

**PARECER N° 000149/2025/SRH/ASJUR**

De: SRH/ASJUR

Data: 26/08/2025

Para: SRH/ASJUR

1. Trata-se de solicitação de participação no Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas na Administração Pública, a ser realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2025, nas dependências do Quality Hotel Blumenau, em Blumenau/SC, promovido exclusivamente pela Escola de Administração e Treinamento Ltda – ESAFI, com custeio previsto por meio de recursos do PROGESTÃO.

3. Às págs. 002/008, além da Comunicação Interna nº 99/2025/SRH/CEGEP, que apresenta os dados da ESAFI para fins de empenho e pagamento, consta folder informativo com a programação e os detalhes da participação no referido Encontro.

3. Às págs. 009/015, foi anexado o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação da empresa ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda, inscrita no cadastro municipal sob o nº 038.206-7, visando à participação do servidor Arilton Silva de Sousa no evento intitulado “20º Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas na Administração Pública”, a ser realizado presencialmente na cidade de Blumenau/SC, no período de 24 a 26 de setembro de 2025, com carga horária total de 20 horas.

5. O referido Termo de Referência contempla as seguintes informações:

- Programação detalhada do evento;
- Valor do investimento;
- Forma de pagamento e execução do objeto;
- Fundamentação da necessidade de contratação;
- Justificativa e relevância institucional da capacitação;
- Critérios adotados para seleção do fornecedor;
- Adequação orçamentária;
- Resultados esperados com a qualificação proposta

5. Às págs. 016/021, foram anexadas as informações relativas à Dotação Orçamentária (2025) – 29100003.18.122.421.20174.03.449039.2.700.2200082.1, bem como o Mapa de Pesquisa de Preços nº 2025/22653, referente ao serviço de capacitação e desenvolvimento de pessoas – inscrição de servidor em congresso, no valor de R\$ 4.790,00.

**PARECER N° 000149/2025/SRH/ASJUR**

De: SRH/ASJUR

Data: 26/08/2025

Para: SRH/ASJUR

6. Às págs. 022/044, foram juntados, pela Assessoria Jurídica – SRH/ASJUR, os documentos instrutórios do fornecedor, tais como: Atestado de Capacidade Técnica (atestado Sebrae PB), Contrato Social (com 14 alterações), certidão municipal, CND Trabalhista, Certidão de CNPJ, CRF FGTS, Certidão da PGFN e Certidão da SEFAZ/ES.

Em suma, trata-se da instrução processual. Passa-se à análise jurídica:

7. Nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente contratação enquadra-se nas hipóteses legalmente previstas de inexigibilidade de licitação, em razão da comprovada inviabilidade de competição.

8. O objeto contratual consiste na prestação de serviços voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, classificados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem executados por profissionais ou empresas de notória especialização.

9. A singularidade da demanda, aliada à expertise reconhecida do prestador, reforça a pertinência da inexigibilidade como instrumento jurídico adequado, garantindo não apenas a conformidade legal, mas também a efetividade e a excelência na capacitação dos servidores públicos envolvidos.

10. Conforme dispõe o caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

11. Dessa forma, a contratação direta ora proposta encontra respaldo legal inequívoco, sendo plenamente justificável à luz dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

**PARECER N° 000149/2025/SRH/ASJUR**

De: SRH/ASJUR

Data: 26/08/2025

Para: SRH/ASJUR

12. Ademais, em observância ao dispositivo anteriormente mencionado, impõe-se o cumprimento das exigências previstas no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Em conformidade com esse preceito, o ato de autorização da contratação direta — seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação — deverá ser devidamente publicado e mantido acessível ao público por meio de sítio eletrônico oficial, garantindo-se a transparência e a publicidade dos atos administrativos, conforme determina expressamente o texto legal:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

13. Tal medida reforça o compromisso da Administração Pública com os princípios da legalidade, publicidade e controle social, assegurando que os atos praticados estejam plenamente acessíveis à sociedade.

14. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização da presente contratação poderá ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, conforme previsto no Termo de Referência.

15. Embora o contrato seja, em regra, o instrumento obrigatório para formalização das contratações públicas, o referido dispositivo legal admite sua substituição por instrumentos equivalentes — como carta-contrato, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou nota de empenho — nas seguintes hipóteses:

I – Dispensa de licitação em razão do valor;

II – Compras com entrega imediata e integral dos bens, sem geração de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor.

16. Ressalta-se que, conforme o § 1º do mesmo artigo, às hipóteses de substituição do contrato aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, que trata das cláusulas obrigatórias nos instrumentos contratuais.

SRH - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seinfra/SRH Térreo, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba, Fortaleza - Ceará, 60822325

**PARECER N° 000149/2025/SRH/ASJUR**

De: SRH/ASJUR

Data: 26/08/2025

Para: SRH/ASJUR

17. Adicionalmente, o § 2º do artigo 95 estabelece que é nulo e sem qualquer efeito jurídico o contrato verbal celebrado com a Administração, salvo nos casos de pequenas compras ou serviços de pronto pagamento, desde que o valor não ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

18. Dessa forma, a emissão da Nota de Empenho como instrumento hábil para formalização da contratação encontra respaldo legal, sendo plenamente adequada à natureza e às condições do objeto contratado.

19. Considerando que o Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas na Administração Pública será realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2025, nas dependências do Quality Hotel Blumenau, localizado em Blumenau/SC, e promovido exclusivamente pela Escola de Administração e Treinamento Ltda – ESAFI, cuja atuação encontra-se devidamente amparada pelos limites legais, não se vislumbra qualquer óbice à contratação objeto do presente processo.

20. A contratação poderá ser formalizada após a devida publicação, na imprensa oficial, do ato de autorização expedido pelo Secretário dos Recursos Hídricos, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

21. Diante do exposto, é o parecer que submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, ressalvado entendimento em contrário.

João Paulo Porfírio Sampaio Lopes

SRH/ASJUR

De acordo,

Ricardo Veras Paz

Coordenador – SRH/ASJUR

**PARECER N° 000149/2025/SRH/ASJUR**

De: SRH/ASJUR

Data: 26/08/2025

Para: SRH/ASJUR

SUITE

Documento assinado eletronicamente por:
27/08/2025, às 10:20 (horário local do Estado
Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de

SUITE

Documento assinado eletronicamente por
SAMPAIO LOPES, em 26/08/2025, às 14:
Ceará), conforme disposto no Decreto Estad
2021.



A autenticidade deste documento po
<https://suite.ce.gov.br/validar-documento>,
F3D2-420D-03FA-6E99.

SRH - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seinfra/SRH Térreo, Centro Administrativo Governador
Virgílio Távora - Cambéba, Fortaleza - Ceará, 60822325